



CONTRATO

CONTRATO Nº 0081/2025–SMS

PROCESSO Nº P374276/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2025-SMS, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede no(a) na Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES** – Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos do Art. 72, inciso VIII, Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3.213/2023, de 26/07/2023 e suas alterações, portador da Matrícula nº 48720, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua João Carvalho, nº 205, Bairro Aldeota, CEP: 60.140-140, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pela Sra. **DANIELLE BALREIRA FONTENELLE**, portadora da Carteira de Identidade nº 200*****66 SSP/CE e CPF nº 408.***.***-87, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **P374276/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº DP25002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação Nº DP25002/2025**, a justificativa da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os preceitos do direito público, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo administrativo, bem como a legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Dispensa de Licitação Nº DP25002/2025**, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como a seus respectivos anexos, os quais passam a integrar este instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de tiras reagentes Accu-Chek Active, da marca Roche, destinadas ao abastecimento das Unidades de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, nos autos do Processo nº P374276/2025, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência.



3.3. Do (s) ITEM (S) contratado (s):

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	480.000	TIRA	TIRAS REAGENTES PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHEK ACTIVE (ROCHE) PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHOS GLICOSIMETROS ACCU-CHEK ACTIVE (ROCHE), EM FRASCO COM ATÉ 50 TIRAS.	ROCHE	R\$ 0,37	R\$ 177.600,00

3.3.1. O quantitativo ora contratado de tiras reagentes, refere-se a uma demanda aproximada para atender por 180 dias, levando-se em consideração a solicitação desse item nos últimos meses. Cabe salientar que a contratação será em caráter emergencial enquanto se realiza um procedimento licitatório, onde será feita a rescisão da referida contratação, após a conclusão deste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, na forma do artigo art. 94, §1º ambos da Lei nº 14.133/2021, vedada a prorrogação do respectivo contrato e a recontração de empresa já contratada conforme o informado no Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O custo o total da contratação é **de R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)**.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, quando for o caso.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, quando for o caso.

9.4. Quando for o caso, e no caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Quando for o caso e nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor, quando for o caso.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, quando for o caso,

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento, quando for o caso,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;



10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:



- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de compra/serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, o objeto contratual.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SMS	07.01	10.302.0073.2376	33903000	1600000000
SMS	07.01	10.302.0073.2376	33903000	1621000000
SMS	07.01	10.302.0073.2376	33903000	1706000000
SMS	07.01	10.302.0073.2376	33903000	1500100200
SMS	07.01	10.301.0073.2383	33903000	1500100200
SMS	07.01	10.301.0073.2383	33903000	1600000000
SMS	07.01	10.301.0073.2383	33903000	1632000000
SMS	07.01	10.301.0073.2418	33903000	1500100200
SMS	07.01	10.301.0073.2418	33903000	1600000000
SMS	07.01	10.301.0073.2418	33903000	1706000000



SMS	07.01	10.302.0073.2384	33903000	1500100200
SMS	07.01	10.302.0073.2384	33903000	1600000000
SMS	07.01	10.302.0073.2384	33903000	1706000000
SMS	07.01	10.302.0073.2385	33903000	1500100200
SMS	07.01	10.302.0073.2385	33903000	1600000000
SMS	07.01	10.303.0073.2567	33903000	1500100200
SMS	07.01	10.303.0073.2567	33903000	1600000000

14.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados



personais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;



- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



18.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor **Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado **Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral, data da última assinatura digital.



FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

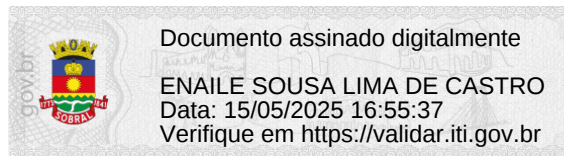
DANIELLE BALREIRA
FONTENELLE:4084396
3387

Assinado de forma digital por
DANIELLE BALREIRA
FONTENELLE:40843963387
Dados: 2025.05.15 13:06:39 -03'00'

DANIELLE BALREIRA FONTENELLE

CPF: 408.***.***-87

CONTRATADO

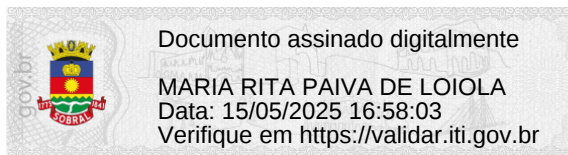


ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO

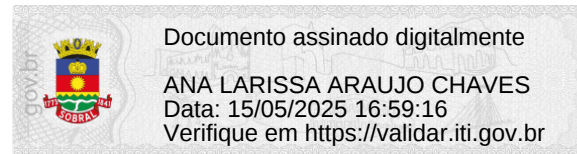
Coordenadora jurídica

TESTEMUNHAS:

1.



2.



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO 0081-2025 - sellene - dispensa (1).pdf

Hash: 8b4bec7f9649721aea95ddf932069cb183c554a3218c5f41c848f3fa498ca492

Data da validação: 28/05/2025 09:15:17 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: DANIELLE BALREIRA FONTENELLE

CPF: ***.439.633-**

Nº de série de certificado emitente: ox1d71b17fb7f77eec81a275bbf75298ca

Data da assinatura: 15/05/2025 13:06:39 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES

CPF: ***.643.203-**

Nº de série de certificado emitente: ox2ff5ed6e08a25eee

Data da assinatura: 15/05/2025 14:18:54 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO

CPF: ***.014.893-**

Nº de série de certificado emitente: ox16d122293a5fa2fa

Data da assinatura: 15/05/2025 16:55:37 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: MARIA RITA PAIVA DE LOIOLA

CPF: ***.884.943-**

Nº de série de certificado emitente: oxa2e4c0ff41ff383c

Data da assinatura: 15/05/2025 16:58:03 BRT

Assinatura aprovada.





Informações da Assinatura:

Assinado por: ANA LARISSA ARAUJO CHAVES
CPF: ***.581.153-**
Nº de série de certificado emitente: oxf29dca897fe405f8
Data da assinatura: 15/05/2025 16:59:16 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

- Validar
- Sobre
- Dúvidas
- Informações
- Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE009/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce - Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº GM-PE009/2025-Srp, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de construção, ferragens e ferramentas diversas, elétrico, hidráulico, pintura e madeira, para atender as necessidades das Unidades Administrativas Do Município De Senador Pompeu-Ce. Data de Realização do certame: 02 de Junho de 2025 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), o edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - [https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/-](https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/)

Senador Pompeu-CE, 19 de maio de 2025.
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025-SMS

Extrato do Contrato Nº 0081/2025-SMS - Processo Nº P374276/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. Objeto: Aquisição de tiras reagentes ACCU-CHEK ACTIVE (ROCHE), para medir glicemia capilar, destinadas ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte. Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Modalidade: Dispensa Nº DP25002 - SMS. Valor Global: R\$ 177.600,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Seiscentos). Dotações Orçamentárias: 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1621000000; 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1706000000; 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1500100200; 07.01 10.301.0073.2383 33903000 1600000000; 07.01 10.301.0073.2383 33903000 1632000000; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1500100200; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1600000000; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1706000000; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1500100200; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2385 33903000 1500100200; 07.01 10.302.0073.2385 33903000 1600000000; 07.01 10.303.0073.2567 33903000 1600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 15/05/2025. Signatários: Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde. Danielle Balreira Fontenelle - Contratado. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP25002 - SMS

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo Nº P374276/2025 - Dispensa de Licitação Nº DP25002 - SMS. Objeto: Aquisição de tiras reagentes Accu-Chek Active (Roche), para medir glicemia capilar, destinadas ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte. Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. Valor Global: R\$ 177.600,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais). Dotações Orçamentárias: 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1621000000; 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1706000000; 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1500100200; 07.01 10.301.0073.2383 33903000 1500100200; 07.01 10.301.0073.2383 33903000 1600000000; 07.01 10.301.0073.2383 33903000 1632000000; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1500100200; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1600000000; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1706000000; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1500100200; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2385 33903000 1500100200; 07.01 10.302.0073.2385 33903000 1600000000; 07.01 10.303.0073.2567 33903000 1500100200; 07.01 10.303.0073.2567 33903000 1600000000. Sobral-CE, 14 de Maio de 2025. Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde.

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº CH25001 - SEJUC

Extrato de Licitação - Adendo 01 - Processo Nº P380249/2025 - Edital de Chamada Pública Nº CH25001 - SEJUC. ADENDO Nº 01 - Comissão de Contratação. NOVA DATA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES NO MAPA CULTURAL: 21/05/2025 ÀS 08:00H. NOVA DATA DO FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES NO MAPA CULTURAL: 27/05/2025, ÀS 23:59H. OBJETO: Seleção de grupos de Quadrilhas Juninas de Sobral, nas categorias competição adulto e mostra cultural adulto e infanto-juvenil, para montagem e apresentação no São João de Sobral 2025 para receberem apoio financeiro com recursos da Lei Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). JUSTIFICATIVA: Retificação no edital e nas datas do início e fim do acolhimento das documentações no mapa cultural. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1146. A Comissão de Contratação.

Sobral-CE, 16 de maio de 2025.
CARLOS HILDO GURGEL POMPEU
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 25008 - SMS (LICITANET Nº 30/2025)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 02/06/2025, às 09h (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos. Modalidade: Processo Nº P360190/2025. Edital do Pregão Eletrônico Nº PE 25008 - SMS (LICITANET Nº 030/2025). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 15 de maio de 2025.
ALINE DE VASCONCELOS SOARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE Nº 3/2025-SEDUC

O Agente de Contratação comunica que estará abrindo Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica CE 03/2025-SEDUC, cujo objeto reforma e ampliação de quadra poliesportiva de delgada, o sistema receberá o cadastramento das propostas até 04 de junho de 2025, às 08:25h, abertura e classificação das propostas às 08:30h, disputa de lances a partir das 09:00h (horários de Brasília). O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.novobbmnet.com.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.vicosa.ce.gov.br/> e de 08:00h às 12:00h, 13:30h às 17:00h na Rua José Joaquim de Carvalho, 473 - Centro.

Viçosa do Ceará-CE, 19 de maio de 2025.
ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025

CE Nº 006/2025 (PROC. Nº. 8045/2024). Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.01.0003. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 CONTRATADA: MBR ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ nº 39.404.403/0001-31 CONTRATANTE: Município de Alegre-Es. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para A Execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação da Estrada Vicinal Em Anutiba, No Município DE ALEGRE/ES (referente a proposta nº 003536/2022 do Ministério da Agricultura e Pecuária). VALOR: R\$ 381.427,07 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS, DEZ CENTAVOS). PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 13 de Setembro de 2025. FONTES DE RECURSO: 28990000000 - FICHA 00158 (Transferência Especial) - 011001.1545100071.037 - 44905100000 ASSINATURA:13/05/2025, NEMROD EMERICK Prefeito Municipal. Alegre/ES, 19/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025

CE Nº 008/2025 (PROC. Nº. 8981/2024) Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.01.0002 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATADA: J B P TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 27.810.731/0001-59. CONTRATANTE: Município DE ALEGRE-ES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RODOVIA ALEGRE X SOBREIRA, MORRO DO LEITE - TRECHO 02 (referente a proposta nº 031802/2022 do Ministério da Agricultura e Pecuária). VALOR: R\$ 394.333,86 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS, OITENTA E SEIS SETECENTAVOS). PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 13 de Setembro de 2025. FONTES DE RECURSO: - 150000009999 - FICHA 00158 (Recursos não vinculados e transferências de impostos) - 011001.1545100071.037 - 44905100000. ASSINATURA: 13/05/2025, NEMROD EMERICK Prefeito Municipal. Alegre/ES, 19/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025 - PMAV

Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Processo Administrativo Nº. 2025-5SWD4. Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA. Contratada: J B P TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa de pavimentação e drenagem na Rua Genecy de Oliveira e Rua Projetada 25, Alto Niterói, no Município de Atílio Vivacqua/ES, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra. Do Valor: R\$ 377.569,52 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Classificação Funcional 15.451.0004.1.0007 - Natureza da Despesa 4.4.90.51.99 - Ficha 267 - Fonte 1.700.0038.0000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Classificação Funcional 15.451.0004.1.0007 - Natureza da Despesa 4.4.90.51.99 - Ficha 267 - Fonte 1.720.0000.0000. Prazo Contratual: 19/05/2025 a 16/10/2025. Prazo Executório: 90 (noventa) dias, conforme Cronograma de Execução, contados a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço. Atílio Vivácqua-ES, 15 de maio de 2025. Helio Humberto Lima Filho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº032/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES. CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.556.923/0001-34. OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços mão de obra para pavimentação de blocos intertravados de concreto hexagonais e retangulares de 6 e 8 cm de espessura (tijolinho, paver/ holandês e paralelepípedo) e mão de obra para alinhamento, nivelamento e assentamento de meio-fio, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, conforme discriminado no Processo nº 867/2023 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 008/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. PRAZO: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (Doze) meses no prazo de vigência, no período de 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026, no Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 15/05/2025. PROCESSO Nº 3222/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. PROCESSO ADITIVO Nº 3693/2025. Boa Esperança/ES, 15 de maio de 2025. CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA. PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

PROCESSO Nº 005/2025 - CONCORRENCIA Nº 001/2025 Para os fins e efeitos legais, ADJUDICO a presente licitação ao Licitante indicado abaixo, autorizando celebração de contrato correspondente, com a consequente execução dos serviços. tendo por objeto a: Contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão-de-obra para Drenagem e Pavimentação de Trechos Críticos das Estradas da Serra da Corina - 1ª Etapa, Contrato de Repasse OGU MIDR 942338/2023 - Operação1086611-56 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 558/2019). VENCEDOR: TRÊS PONTÕES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 1.244.080,26 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil oitenta reais e vinte e seis centavos). Levi Marques de Souza - Prefeito Municipal, LOCAL: Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 - Para maiores informações: (27) 3733-1200 - id cidades 2025.015E0700001.01.0002 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Raí Silva Badaró.

Brejetuba -ES, 19 de maio de 2025.
LEVI MARQUES DE SOUZA E RAÍ SILVA BADARÓ
Agente de contratação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

PROCESSO Nº 005/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. Para os fins e efeitos legais, HOMOLOGO a decisão do agente de contratação, referente ao Processo Licitatório n.º 005/2025, deflagrado na modalidade de concorrência nº 001/2025, tendo por objeto a: Contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão-de-obra para Drenagem e Pavimentação de Trechos Críticos da Estradas da Serra da Corina - 1ª Etapa, Contrato de Repasse OGU MIDR 942338/2023 - Operação1086611-56 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 558/2019). Além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da obra, conforme Ata de Julgamento em folhas anexas, e em acatamento ao inteiro teor do Parecer Jurídico correspondente, a qual declarou vencedora a Licitante TRÊS PONTÕES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 1.244.080,26 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil oitenta reais e vinte e seis centavos) para o exercício financeiro de 2025. Levi Marques de Souza - Prefeito Municipal. LOCAL: Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 - Para maiores informações: (27) 3733-1200 - id cidades 2025.015E0700001.01.0002 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Raí Silva Badaró.

Brejetuba- ES, 19 de maio de 2025.
LEVI MARQUES DE SOUZA E RAÍ SILVA BADARÓ
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE009/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce - Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº GM-PE009/2025-Srp, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de construção, ferragens e ferramentas diversas, elétrico, hidráulico, pintura e madeira, para atender as necessidades das Unidades Administrativas Do Município De Senador Pompeu-Ce. Data de Realização do certame: 02 de Junho de 2025 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), o edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>-

Senador Pompeu-CE, 19 de maio de 2025.
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2025-SMS

Extrato do Contrato Nº 0081/2025-SMS - Processo Nº P374276/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. Objeto: Aquisição de tiras reagentes ACCU-CHEK ACTIVE (ROCHE), para medir glicemia capilar, destinadas ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte. Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Modalidade: Dispensa Nº DP25002 - SMS. Valor Global: R\$ 177.600,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Seiscentos). Dotações Orçamentárias: 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1621000000; 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1706000000; 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1500100200; 07.01 10.301.0073.2383 33903000 1600000000; 07.01 10.301.0073.2383 33903000 1632000000; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1500100200; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1600000000; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1706000000; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1500100200; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2385 33903000 1500100200; 07.01 10.302.0073.2385 33903000 1600000000; 07.01 10.303.0073.2567 33903000 1600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 15/05/2025. Signatários: Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde. Danielle Balreira Fontenelle - Contratado. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP25002 - SMS

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo Nº P374276/2025 - Dispensa de Licitação Nº DP25002 - SMS. Objeto: Aquisição de tiras reagentes Accu-Chek Active (Roche), para medir glicemia capilar, destinadas ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte. Fundamentação Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. Valor Global: R\$ 177.600,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais). Dotações Orçamentárias: 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1621000000; 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1706000000; 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1500100200; 07.01 10.301.0073.2383 33903000 1500100200; 07.01 10.301.0073.2383 33903000 1600000000; 07.01 10.301.0073.2383 33903000 1632000000; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1500100200; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1600000000; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1600000000; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1500100200; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2385 33903000 1500100200; 07.01 10.302.0073.2385 33903000 1600000000; 07.01 10.303.0073.2567 33903000 1500100200; 07.01 10.303.0073.2567 33903000 1600000000. Sobral-CE, 14 de Maio de 2025. Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde.

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº CH25001 - SEJUC

Extrato de Licitação - Adendo 01 - Processo Nº P380249/2025 - Edital de Chamada Pública Nº CH25001 - SEJUC. ADENDO Nº 01 - Comissão de Contratação. NOVA DATA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES NO MAPA CULTURAL: 21/05/2025 ÀS 08:00H. NOVA DATA DO FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES NO MAPA CULTURAL: 27/05/2025, ÀS 23:59H. OBJETO: Seleção de grupos de Quadrilhas Juninas de Sobral, nas categorias competição adulto e mostra cultural adulto e infanto-juvenil, para montagem e apresentação no São João de Sobral 2025 para receberem apoio financeiro com recursos da Lei Nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). JUSTIFICATIVA: Retificação no edital e nas datas do início e fim do acolhimento das documentações no mapa cultural. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1146. A Comissão de Contratação.

Sobral-CE, 16 de maio de 2025.
CARLOS HILDO GURGEL POMPEU
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 25008 - SMS (LICITANET Nº 30/2025)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 02/06/2025, às 09h (Horário de Brasília). LINK: <https://portal.licitanet.com.br/login>. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos. Modalidade: Processo Nº P360190/2025. Edital do Pregão Eletrônico Nº PE 25008 - SMS (LICITANET Nº 030/2025). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 15 de maio de 2025.
ALINE DE VASCONCELOS SOARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CE Nº 3/2025-SEDUC

O Agente de Contratação comunica que estará abrindo Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica CE 03/2025-SEDUC, cujo objeto reforma e ampliação de quadra poliesportiva de delgada, o sistema receberá o cadastramento das propostas até 04 de junho de 2025, às 08:25h, abertura e classificação das propostas às 08:30h, disputa de lances a partir das 09:00h (horários de Brasília). O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.novobbmnet.com.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.vicosa.ce.gov.br/> e de 08:00h às 12:00h, 13:30h às 17:00h na Rua José Joaquim de Carvalho, 473 - Centro.

Viçosa do Ceará-CE, 19 de maio de 2025.
ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025

CE Nº 006/2025 (PROC. Nº. 8045/2024). Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.01.0003. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 CONTRATADA: MBR ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ nº 39.404.403/0001-31 CONTRATANTE: Município de Alegre-Es. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para A Execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação da Estrada Vicinal Em Anutiba, No Município DE ALEGRE/ES (referente a proposta nº 003536/2022 do Ministério da Agricultura e Pecuária). VALOR: R\$ 381.427,07 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS, DEZ CENTAVOS). PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 13 de Setembro de 2025. FONTES DE RECURSO: 28990000000 - FICHA 00158 (Transferência Especial) - 011001.1545100071.037 - 44905100000 ASSINATURA:13/05/2025, NEMROD EMERICK Prefeito Municipal. Alegre/ES, 19/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2025

CE Nº 008/2025 (PROC. Nº. 8981/2024) Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.01.0002 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATADA: J B P TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 27.810.731/0001-59. CONTRATANTE: Município DE ALEGRE-ES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RODOVIA ALEGRE X SOBREIRA, MORRO DO LEITE - TRECHO 02 (referente a proposta nº 031802/2022 do Ministério da Agricultura e Pecuária). VALOR: R\$ 394.333,86 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS, OITENTA E SEIS SETECENTAVOS). PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 13 de Setembro de 2025. FONTES DE RECURSO: - 150000009999 - FICHA 00158 (Recursos não vinculados e transferências de impostos) - 011001.1545100071.037 - 44905100000. ASSINATURA: 13/05/2025, NEMROD EMERICK Prefeito Municipal. Alegre/ES, 19/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025 - PMAV

Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Processo Administrativo Nº. 2025-5SWD4. Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA. Contratada: J B P TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa de pavimentação e drenagem na Rua Genecy de Oliveira e Rua Projetada 25, Alto Niterói, no Município de Atílio Vivacqua/ES, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra. Do Valor: R\$ 377.569,52 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Classificação Funcional 15.451.0004.1.0007 - Natureza da Despesa 4.4.90.51.99 - Ficha 267 - Fonte 1.700.0038.0000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Classificação Funcional 15.451.0004.1.0007 - Natureza da Despesa 4.4.90.51.99 - Ficha 267 - Fonte 1.720.0000.0000. Prazo Contratual: 19/05/2025 a 16/10/2025. Prazo Executório: 90 (noventa) dias, conforme Cronograma de Execução, contados a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço. Atílio Vivácqua-ES, 15 de maio de 2025. Helio Humberto Lima Filho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº032/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES. CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.556.923/0001-34. OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços mão de obra para pavimentação de blocos intertravados de concreto hexagonais e retangulares de 6 e 8 cm de espessura (tijolinho, paver/ holandês e paralelepípedo) e mão de obra para alinhamento, nivelamento e assentamento de meio-fio, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, conforme discriminado no Processo nº 867/2023 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 008/2023 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. PRAZO: Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (Doze) meses no prazo de vigência, no período de 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026, no Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 15/05/2025. PROCESSO Nº 3222/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. PROCESSO ADITIVO Nº 3693/2025. Boa Esperança/ES, 15 de maio de 2025. CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA. PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

PROCESSO Nº 005/2025 - CONCORRENCIA Nº 001/2025 Para os fins e efeitos legais, ADJUDICO a presente licitação ao Licitante indicado abaixo, autorizando celebração de contrato correspondente, com a consequente execução dos serviços. tendo por objeto a: Contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão-de-obra para Drenagem e Pavimentação de Trechos Críticos das Estradas da Serra da Corina - 1ª Etapa, Contrato de Repasse OGU MIDR 942338/2023 - Operação1086611-56 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 558/2019).

VENCEDOR: TRÊS PONTÕES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 1.244.080,26 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil oitenta reais e vinte e seis centavos). Levi Marques de Souza - Prefeito Municipal, LOCAL: Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 - Para maiores informações: (27) 3733-1200 - id cidades 2025.015E0700001.01.0002 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Raí Silva Badaró.

Brejetuba -ES, 19 de maio de 2025.
LEVI MARQUES DE SOUZA E RAÍ SILVA BADARÓ
Agente de contratação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

PROCESSO Nº 005/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. Para os fins e efeitos legais, HOMOLOGO a decisão do agente de contratação, referente ao Processo Licitatório n.º 005/2025, deflagrado na modalidade de concorrência nº 001/2025, tendo por objeto a: Contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão-de-obra para Drenagem e Pavimentação de Trechos Críticos da Estradas da Serra da Corina - 1ª Etapa, Contrato de Repasse OGU MIDR 942338/2023 - Operação1086611-56 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 558/2019). Além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da obra, conforme Ata de Julgamento em folhas anexas, e em acatamento ao inteiro teor do Parecer Jurídico correspondente, a qual declarou vencedora a Licitante TRÊS PONTÕES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 1.244.080,26 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil oitenta reais e vinte e seis centavos) para o exercício financeiro de 2025. Levi Marques de Souza - Prefeito Municipal.

LOCAL: Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 - Para maiores informações: (27) 3733-1200 - id cidades 2025.015E0700001.01.0002 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Raí Silva Badaró.

Brejetuba- ES, 19 de maio de 2025.
LEVI MARQUES DE SOUZA E RAÍ SILVA BADARÓ
Agente de contratação



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EXTRATO DO CONTRATO Nº 0081/2025–SMS – PROCESSO Nº P374276/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. **OBJETO:** Aquisição de tiras reagentes Accu-Chek Active (Roche), para medir glicemia capilar, destinadas ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **MODALIDADE:** Dispensa Nº DP25002 - SMS. **VALOR GLOBAL: R\$ 177.600,00** (Cento e Setenta e Sete Mil e Seiscentos. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1621000000; 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1500100200; 07.01 10.301.0073.2383 33903000 1600000000; 07.01 10.301.0073.2383 33903000 1632000000; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1500100200; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1600000000; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1706000000; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1500100200; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1706000000; 07.01 10.302.0073.2385 33903000 1500100200; 07.01 10.302.0073.2385 33903000 1600000000; 07.01 10.303.0073.2567 33903000 1500100200; 07.01 10.303.0073.2567 33903000 1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 15/05/2025. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Meykel Amancio Gomes – Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde. Danielle Balreira Fontenelle – Contratado. **Enaile Sousa Lima de Castro – Coordenador Jurídico da SMS.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL ARNEIROZ - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - A(O) ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.17.02: ÓRGÃO LICITANTE: FUNDO GERAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE. **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** P.A.C PLUS SERVIÇOS LTDA **VALOR GLOBAL: R\$ 285.000,00** (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS), REFERENTE AOS LOTES (01,04,07 E 08). **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** SOLUC SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA **VALOR GLOBAL: R\$ 312.099,84** (TREZENTOS E DOZE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AOS LOTES (02,05,06 E 09). **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA **VALOR GLOBAL: R\$ 235.099,20** (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), REFERENTE AO LOTE (03). ARNEIROZ/CE, 19 DE MAIO DE 2025. **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA** ORDENADOR(A) DE DESPESAS FUNDO GERAL

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Chamada Pública Nº 003/2025 CP. A Secretaria de Saúde do Município de Ocara-CE, informa que receberá Requerimento de Qualificação e Documentação de habilitação, Plano de Trabalho e Plano Orçamentário e de custeio de pessoas jurídicas interessadas na Chamada Pública para qualificação e contratação de organização social já qualificada, com finalidade de operacionalização da gestão e execução das ações e serviços no Hospital Maternidade Francisco Raimundo Marcos; Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) e Centro de Especialidades/Reabilitação, o que o fará nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 003/2025 CP, em consonância com a Lei Municipal nº 1.235/2025, de 7 de março de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 1243/2025, de 11 de abril de 2025, Decreto Municipal nº 026/2025-GAB/P, de 14 de maio de 2025 e demais legislações pertinente a matéria. Os Requerimentos de Qualificação serão recebidos até 30/5/2025, encaminhados em envelope lacrado no endereço rua Coronel João Felipe, 341, Centro, Ocara/CE, no horário de 8h às 12h e das 13h às 16h, ou no email secretariaocarasauade@gmail.com e a documentação de habilitação, plano de trabalho e plano orçamentário e de custeio, deverão ser entregues em envelopes lacrados, em sessão pública, no dia 11/6/2025, às 9h. Informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou no email secretariaocarasauade@gmail.com. **Ocara/CE, 19 de maio de 2025. Adriana Alexandre de Lima Jucá - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 03.001/2025. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Av. Eusébio de Queiroz, 955, Centro, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, no dia 21 de maio de 2025, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes a Concorrência Eletrônica Nº 03.001/2025, tipo menor preço, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no acompanhamento, monitoramento, avaliação e auditoria mensal dos índices referentes a distribuição da cota parte do ICMS pertencentes aos Municípios, conforme art. 158 da Constituição Federal, a Lei Estadual nº 12.612/1996 e suas alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.320/2020, o Decreto nº 29.306/2008 e suas alterações trazidas pelo Decreto nº 34.150/2021, de interesse da Secretaria de Finanças do Município de Eusébio/CE. As propostas deverão ser enviadas por meio do endereço eletrônico www.bl.org.br. A abertura das propostas ocorrerá no dia 30 de junho de 2025, às 09h (Horário de Brasília), e o início da sessão de disputa de lances será às 10h do mesmo dia (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado, bem como nos seguintes portais: Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitações e PNCP: www.pncp.gov.br. **Eusébio/CE, 19 de maio de 2025. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Agente de Contratação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Extrato do Instrumento Contrato de Gestão. A Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, tornam público o Contrato de Gestão Nº 1405.01/2025 - Quixeré-CE, resultante do Chamamento Público Nº 0010/2025. Unidade administrativa: Secretaria de Saúde - Objeto: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, mediante contrato de gestão, para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades da Atenção Básica, Hospital Municipal Joaquim Manoel Oliveira e Programas E-Multi e Emad pertencentes à rede pública do Município de Quixeré-CE. - Dotação (ões) Orçamentária (s): 0601.10.122.1001.2.047 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde; 0601.10.301.1002.2.049 - Gerenciamento das ASPS - custeio / atenção primária; 0601.140.302.1005.2.051- Gerenciamento da ASPS- custeio - MAC (OCA-NE); - Elemento de Despesa: 3.3.50.85.00, trans. Por meio de Contrato de Gestão; fonte: 1500100200, 1600000000, 1621000000, 1631000000, 1632000000, 1706000000 - Vigência do contrato: até 13 de maio de 2026. - Contratada: Instituto de Saúde Doutor Giuseppe Moscati; CNPJ: 48.386.448/0001-11; endereço: Rua Pedro Brasil, nº 400, sala 201 a 208, Bairro Centro, Cidade Aquiraz/CE; assina pela contratada: Ana Paula Viana Morais; assina pelo contratante: Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues; valor global: R\$ 23.356.272,36 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos); **Quixeré/CE, 19 de maio de 2025.; Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues - Secretária de Saúde.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ. EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-SEMED. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ereré/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas/Secretário de Educação e Desporto do município de Ereré/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e o Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, deste município, referente ao exercício de 2025. **FAVORECIDOS:** Antônia Betanha Pessoa Martins, portadora RG nº 202.040553-8 SSPDS/CE, Francisco Edineldo de Lima, portador do RG nº 200099181437 SSPDS/CE, Antônio Matias de Albuquerque, portador do RG nº 2334856 SSP/RN, Cleuma Maia de Souza, portadora do RG nº 002.326.313 SSP/RN, Gildevan Avelino Carneiro, portador do RG nº 55656049 SSPDS/SP, Antônia Berleide Batista Silva, portadora do RG nº 20211161624-3 SSPDS/CE, Gabriela Pessoa de Queiroz, portadora do RG nº 059.106.433-20 SSPDS/CE, Francisco César da Silva, portador do RG nº 2018252803-5 SSPDS/CE, Ana Lúcia Germano. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, IV, “e” DA LEI 14.133/21 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, Artigo 14, S 12 da Lei Federal nº 11.947/2009, Artigos 29 e 30, S 1 2 da Resolução Nº 06/2020-FNDE. Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Ereré/CE.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico. A Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, torna público que a partir do dia 20 de maio de 2025 às 09h00min estará disponível o cadastramento das propostas de preços no Site: www.compras.m2atecnologia.com.br, referente ao Pregão Eletrônico nº. 0805.01/25-PEPM, cujo objeto é o Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de material gráfico e serigráfico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Milhã. Início da sessão de disputa de lances: dia 02 de junho de 2025 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.compras.m2atecnologia.com.br ou www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h00min às 17h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro - Milhã - Ceará, 20 de maio de 2025. **Maria Danieli Tavares Lima - Pregoeira.**

*** **

AVISO DE ADENDO - PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL, ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. PRIMEIRO ADENDO. A Prefeitura Municipal de FRECHEIRINHA, por intermédio de seu agente de contratação, torna público o 01º (Primeiro) - ADENDO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E FINALÍSTICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.** Pelos termos do adendo que hora se publica, fica alterado os seguintes termos e itens do edital: **1)** Fica alterado o Termo de Referência do Edital. **2)** Fica alterado a data do procedimento administrativo para o dia 04 de Junho de 2025 às 10h30min. (Horário de Brasília), receberá as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>. O ADENDO ao edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, com endereço no rodapé, ou no LICITANET: <http://www.licitanet.com.br/>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e no sítio da Prefeitura Municipal. A comissão de Pregão. **Frecheirinha, 20 de Maio de 2025. EDMAR DA SILVA SANTOS FILHO - Agente de Contratação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº P374276/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP25002 – SMS – OBJETO: Aquisição de tiras reagentes Accu-check Active (Roche), para medir glicemia capilar, destinadas ao abastecimento das Unidades de Saúde e Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. **VALOR GLOBAL: R\$ 177.600,00** (Cento e Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1621000000; 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1706000000; 07.01 10.302.0073.2376 33903000 1500100200; 07.01 10.301.0073.2383 33903000 1500100200; 07.01 10.301.0073.2383 33903000 1600000000; 07.01 10.301.0073.2383 33903000 1632000000; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1500100200; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1600000000; 07.01 10.301.0073.2418 33903000 1706000000; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1500100200; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1600000000; 07.01 10.302.0073.2384 33903000 1706000000; 07.01 10.302.0073.2385 33903000 1500100200; 07.01 10.302.0073.2385 33903000 1600000000; 07.01 10.303.0073.2567 33903000 1500100200; 07.01 10.303.0073.2567 33903000 1600000000. **Sobral-CE, 14 de Maio de 2025. Francisco Meykel Amancio Gomes – Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Convocação de Remanescente. A Prefeitura Municipal de Amontada comunica que diante da Rescisão Contratual com a empresa Falcon Serviços e Locações LTDA, CNPJ/MF nº 37.239.818/0001-71, ficam Convocadas, por ordem de classificação, as empresas: Millenium Serviços LTDA, Pimenta Engenharia, RR Portela Construções e Locação de Veículo LTDA, Noverga Construção e Serviços, A & V Projetos e Construções LTDA, Construções e Serviços F&A LTDA, Construtora Borges Carneiro LTDA, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, Imperius Serviços e Construções, Dinares Construções, Brimax Engenharia LTDA, Estrutural Engenharia, MS Construtora e Serviços Urbanos EIRELI, Abrav Construções e Serviços, KLF Serviços, Construtora JLV, RSM Construções, Construtora Astral, FTS Serviços de Construções e Comercio LTDA, Quantum Comercial e Técnica LTDA, Construtora AG LTDA, Caldas e furlani Engenharia LTDA, Ecotec Construção e Serviços, R Meira Engenharia LTDA, RVP Construções e Serviçossolida Engenharia, Solida Engenharia, Savires Iluminação e Construções, Novo Caminho Construtora LTDA, ARL Construções LTDA, Mandacaru Construções e Empreedimentos LTDA, Dinamica Empreendimento e Soluções, habilitadas e classificadas resultante da Concorrência Eletrônica nº 18.12.02/2023.08, para assumirem o saldo contratual remanescente com as mesmas condições e valores da empresa ganhadora. Fica estabelecido desde a publicação deste, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Amontada-CE, em 19 de Maio de 2025. Sandra Carla Melgaço dos Santos - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - Regente: Agente de Contratação e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE-11/2025-DIV - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria no acompanhamento de convênios, elaboração de prestação de contas de convênios e programas, e projetos para captação de recursos financeiros firmados com os governos estadual e federal, para atender as diversas secretarias do Município de Pentecoste - CE. Local de Acesso ao Edital: Praça Bernardino Gomes Bezerra, nº 457, Centro, Pentecoste/CE, CEP: 62.640-000; <https://www.pentecoste.ce.gov.br/>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 11h30m e 13h00m às 17h00m - Local de Realização da Licitação: M2A - COMPRAS - <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Data de Abertura: 03 de junho de 2025 às 08:30:00h; Hora da Disputa: às 08:31:00h. **Agente de Contratação: Lidia Mara Coelho Ferreira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 1405.01/2025-SMS. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara - HMWA Conforme Proposta Nº 10295311000124011 e Portaria GM/MS Nº 3.747, de 07 de maio de 2024 que autoriza o Município a receber recursos financeiros para a aquisição acima citada, através da Secretaria Municipal de Saúde de Fortim/CE. A Agente de Contratação/Pregoeira de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 02 de junho de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.novobmnet.com.br (acesso Identificado no link - licitações). O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação/Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br. **Fortim-CE, 19 de Maio de 2025. Maria Vanessa Lourenço Menezes - Agente de Contratação/Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Proteção à Mulher - Regente: Agente de Contratação e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE-012/2025-SAS - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Proteção à Mulher do Município Pentecoste/CE - Local de Acesso ao Edital: Praça Bernardino Gomes Bezerra, nº 457, Centro, Pentecoste/CE, CEP: 62.640-000; <https://www.pentecoste.ce.gov.br/>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 11h30m e 13h00m às 17h00m - Local de Realização da Licitação: M2A - Compras - <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Data de Abertura: 05 de junho de 2025 às 08:30:00h; Hora da Disputa: às 08:31:00h. **Agente de Contratação: Lidia Mara Coelho Ferreira.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Acarape - Aviso de Retificação de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2025051601. A Câmara Municipal de Acarape/CE, torna público para o conhecimento dos interessados a retificação a data da abertura ao Edital de Pregão Eletrônico nº 2025051601, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de licença de uso “softwares” e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acarape/CE. Onde se-lê: Início da entrega das propostas: a partir de 19.05.2025. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: 02.06.2025, às 09h00 (horário de Brasília), Leia-se: Início da entrega das propostas: a partir de 20.05.2025. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: 04.06.2025, às 09h00 (horário de Brasília). Permanece inalterada todas as demais condições do Edital. **Acarape/CE, 19 de maio de 2025. A Presidência da Câmara Municipal.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE MIRAÍMA – AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO – 01/2025-PQ. A Prefeitura Municipal de Miraima através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que até o dia 09 de Junho de 2025, estará recebendo os documentos de pré-qualificação das empresas interessadas em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA cujo objeto destina-se à PRÉ-QUALIFICAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MIRAÍMA/CE. Os documentos poderão ser entregues diretamente na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraima – CE, situada na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraima – CE, dentro do horário de 07h00min às 13h00min. O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> (Portal de Licitações do TCE/CE); <https://www.miraima.ce.gov.br/> (Site Oficial da Prefeitura Municipal de Miraima – CE) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP). **Miraima/CE, 19 de Maio de 2025. Antônio Robson Alves dos Santos – Agente de Contratação.**

desta portaria, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 19 de maio de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 374/2025 - SME		
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	DATA DA EXCLUSÃO
17357	TALITA JAMILI VASCONCELOS BARBOSA	01/05/2025
45151	TALITA JAMILI VASCONCELOS BARBOSA	01/05/2025

PORTARIA Nº 373/2025 - SME - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DESTINADA À SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) de Sobral, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal, com regularidade, segurança e qualidade, especialmente nas zonas rurais e distritos do Município de Sobral; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 78 e 80 da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem a pré-qualificação como procedimento auxiliar das licitações destinado à seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para futura licitação, com observância de critérios claros, objetivos e legais; CONSIDERANDO a necessidade de formar uma Comissão de Pré-Qualificação para examinar os documentos apresentados pelas empresas interessadas, conforme o §4º do art. 80 da mencionada Lei. **RESOLVE:** Art. 1º Designar a Comissão de Pré-Qualificação responsável pela análise da documentação apresentada no processo de seleção de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a serem utilizados nos distritos e localidades do Município de Sobral. Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: I - Lara Vasconcelos Soares - Matrícula nº 34169 - Presidente; II - Luciano Chaves Batista Júnior - Matrícula 49128 - Membro; III - Luis Gustavo Aragão Machado - Matrícula nº 49600 - Membro. Art. 3º Compete à Comissão proceder à análise técnica e documental das empresas interessadas, conforme disposto nos §§ 1º a 10 do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, observando os critérios previstos no edital de pré-qualificação. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral - CE, data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - ETI ELDA CAVALCANTE - PROCESSO Nº P366276/2025 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELDA CAVALCANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 33.834.811/0001-47. **CONTRATADA:** Empresa EMPRESA GRANGAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP25001 - ETI ELDA CAVALCANTE e na Cotação Eletrônica nº 2025/02425, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo/Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Composição Básica de Propano e Butano (somente o líquido), acondicionado em botijão com capacidade de 45.0 kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.740,00 (Quatro mil e setecentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da ETI ELDA CAVALCANTE, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 57842379-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** SÔNIA MACHADO DA PONTE - Contratante e KARINE DA COSTA OLIVEIRA - Contratada.

PORTARIA Nº 001/2025 - ESCOLA ELDA CAVALCANTE LIMA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ELDA CAVALCANTE LIMA A ETI ELDA CAVALCANTE LIMA, no uso de suas atribuições legais, emitir adendo a portaria nº 0149/2024 no sentido abaixo CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ETI ELDA CAVALCANTE LIMA; **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2025 - ETI ELDA CAVALCANTE LIMA, que tem como objeto a Aquisição de Material de Consumo/Gás Liquefeito de petróleo - GLP, Composição Básica de Propano e Butano (somente o líquido), acondicionado em botijão com capacidade de 45.0 kg a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. ANDRELINE COELHO DA SILVA - Professora II- FISCAL: Sra. ANA MARIA DE SOUSA FERREIRA - Auxiliar de Serviços Educacionais. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 19 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P374276/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP25002 - SMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES ACCU-CHEK ACTIVE (ROCHE), PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR, DESTINADAS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. ESTEVAM PONTE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **CONTRATADA:** SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76. **VALOR GLOBAL:** R\$ 177.600,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07. 01 10. 302. 0073. 2376

33903000 1600000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2376 33903000 1621000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2376 33903000 1706000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2376 33903000 1500100200; 07. 01 10. 301. 0073. 2383 33903000 1500100200; 07. 01 10. 301. 0073. 2383 33903000 1600000000; 07. 01 10. 301. 0073. 2383 33903000 1632000000; 07. 01 10. 301. 0073. 2418 33903000 1500100200; 07. 01 10. 301. 0073. 2418 33903000 1600000000; 07. 01 10. 301. 0073. 2418 33903000 1706000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2384 33903000 1500100200; 07. 01 10. 302. 0073. 2384 33903000 1600000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2384 33903000 1706000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2385 33903000 1500100200; 07. 01 10. 302. 0073. 2385 33903000 1600000000; 07. 01 10. 303. 0073. 2567 33903000 1500100200; 07. 01 10. 303. 0073. 2567 33903000 1600000000. . Sobral - CE, 14 De Maio de 2025 Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0081/2025-SMS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P374276/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 05.329.222/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES ACCU-CHEK ACTIVE (ROCHE), PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR, DESTINADAS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. ESTEVAM PONTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MODALIDADE: Dispensa Nº DP25002 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 177.600,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07. 01 10. 302. 0073. 2376 33903000 1600000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2376 33903000 1621000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2376 33903000 1706000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2376 33903000 1500100200; 07. 01 10. 301. 0073. 2383 33903000 1500100200; 07. 01 10. 301. 0073. 2383 33903000 1600000000; 07. 01 10. 301. 0073. 2383 33903000 1632000000; 07. 01 10. 301. 0073. 2418 33903000 1500100200; 07. 01 10. 301. 0073. 2418 33903000 1600000000; 07. 01 10. 301. 0073. 2418 33903000 1706000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2384 33903000 1500100200; 07. 01 10. 302. 0073. 2384 33903000 1600000000; 07. 01 10. 302. 0073. 2385 33903000 1500100200; 07. 01 10. 302. 0073. 2385 33903000 1600000000; 07. 01 10. 303. 0073. 2567 33903000 1500100200; 07. 01 10. 303. 0073. 2567 33903000 1600000000. . PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 15/05/2025. SIGNATÁRIOS: Francisco Meykel Amancio Gomes - Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde. DANIELLE BALREIRA FONTENELLE - CONTRATADO. ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0079/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA, CNPJ sob o nº 51.477.402/0001-12. DA FUNDAMENTAÇÃO: o presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 24025-SMS, Ata de Registro de Preços Nº 019/2025-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar IV, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P324901/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1706000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE

EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto, Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente da Assistência Farmacêutica, DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Isabelle Cavalcante Gonçalves. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0107/2024-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: ORTOBRAL ORTOPEDIA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.937.323/0001-92. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0107/2024-SMS, decorrente do P242760/2023, Pregão Eletrônico nº 23056 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 028/2024 - SMS, conforme processo nº P384847/2025. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 3 (três) meses, do Contrato nº 0107/2024-SMS, compreendendo o período de 23/05/2025 até 23/08/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Julião de Oliveira. DATA ASSINATURA: 20 de Maio de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0109/2024-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0109/2024-SMS, decorrente do P242760/2023, Pregão Eletrônico nº 23056 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 028/2024 - SMS, conforme processo nº P384881/2025. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 3 (três) meses, do Contrato nº 0109/2024-SMS, compreendendo o período de 23/05/2025 até 23/08/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. DATA ASSINATURA: 20 de Maio de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0111/2024-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 0111/2024-SMS, decorrente do P246690/2023, Pregão Eletrônico nº 23049 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 037/2024 - SMS, conforme processo nº P384851/2025. DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 3 (três) meses, do Contrato nº 0111/2024-SMS, compreendendo o período de 02/07/2025 até 02/10/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93.

Contrato nº 0081/2025-SMS/2025

Última atualização 29/05/2025

Local: Sobral/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE SOBRAL **Unidade executora:** 2391 - MUNICIPIO DE SOBRAL/CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** P374276/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2025 **Data de assinatura:** 15/05/2025 **Vigência:** de 15/05/2025 a 15/05/2026

Id contrato PNCP: 07598634000137-2-000026/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: [07598634000137-1-000046/2025](#)

Objeto:

[LICITANET] - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de tiras reagentes Accu-Chek Active, da marca Roche, destinadas ao abastecimento das Unidades de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, nos autos do Processo nº P374276/2025, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR CONTRATADO

R\$ 177.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.329.222/0001-76 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SELLENE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
sms_2025_0081_2025_sms_1748521236.pdf	29/05/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

